



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
Estado do Paraná  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE DELIBERAÇÃO E SANEAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2026

CONTRATO Nº 119/2025

A **COMISSÃO PROCESSANTE**, designada pela Portaria nº 219/2026, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância aos princípios da autotutela, da legalidade, da ampla defesa e do contraditório, após análise preliminar dos autos, resolve deliberar sobre o saneamento do feito conforme segue:

### 1. DO SANEAMENTO E DA RATIFICAÇÃO DE ATOS

Considerando a recomposição desta Comissão e com o objetivo de evitar nulidades futuras decorrentes de vícios de Imparcialidade e composição verificados na portaria anterior, esta Comissão decide, com fulcro no art. 55 da Lei nº 9.784/1999:

- **ANULAR** todos os atos de comunicação e prazos processuais decorrentes da notificação anterior, devido à identificação de erro material no prazo concedido (10 dias úteis) e potencial impedimento na presidência anterior;
- **RATIFICAR** os atos puramente instrutórios que não possuem caráter decisório ou de comunicação, desde que não tragam prejuízo ao exercício da defesa pela contratada;
- **CONVALIDAR** a autuação do processo e os documentos de fiscalização que serviram de base para a abertura do certame, mantendo a integridade documental do Processo Administrativo nº 001/2026.

### 2. DA REABERTURA DE PRAZO PARA DEFESA PRÉVIA

Visando purgar qualquer vício de cerceamento de defesa, esta Comissão delibera por:

- Considerando a nova composição da Comissão e a retificação do prazo para 15 dias úteis, fica a empresa intimada para, caso queira, aditar (complementar) sua defesa ou ratificar a peça já apresentada, no prazo de 15 dias úteis;
- Determinar que a contagem do prazo se inicie a partir da ciência da nova intimação, nos termos do art. 66 da Lei nº 9.784/1999;
- Assegurar o direito de vista integral dos autos na sede da repartição ou mediante compartilhamento eletrônico, conforme solicitado na manifestação prévia da empresa.

### 3. DA ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES ANTERIORES



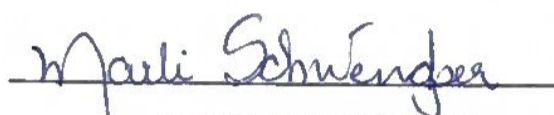
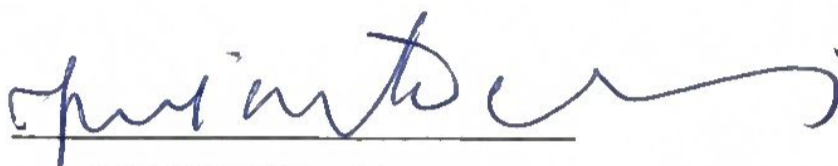
Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Esta Comissão compromete-se a analisar de forma fundamentada, por ocasião do relatório final, todas as teses apresentadas pela defesa na petição de 14/05/2026 e na nova defesa que vier a ser apresentada, garantindo a motivação exigida pelo art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

Encaminhe-se para publicação do extrato e emissão do novo Mandado de Intimação com urgência.

Cidade Gaúcha, 15 DE MAIO DE 2026

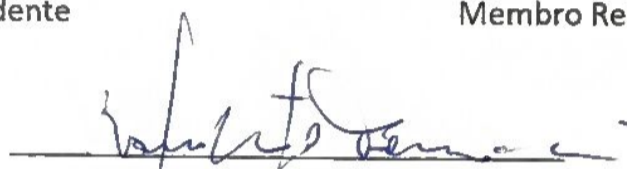
  


**MARLI SCHWENGBER**

Presidente

**JOSÉ ROBERTO PASSAMANI**

Membro Relator



**IDEVAL SANTOS FERRARINI**

Membro Auxiliar